

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro



6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2018

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e o **ESPÓLIO de NELSON NUNES REIS**, portador da carteira de identidade nº735997 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº119.435.647-87, neste ato representado pela inventariante ADELINE CABRAL RIBEIRO REIS, brasileira, viúva, Funcionária Pública, portadora da CNH n.º011265486410 expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrita no CPF/MG nº 002.004.297-36 residente e domiciliado na Rua Olivier, nº132, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato **021/2018**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 021/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento da APLAC - Academia Pádua de Letras, Artes e Ciência, localizada na Rua Coronel Olivier, nº 132, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA 2313/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS37.138,32 (trinta e sete mil e cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, referente à **RS3.094,86 (três mil e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais**, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da despesa orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.361.0001 2.043.000
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	235
Fonte	500 – Recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **16 de março de 2024 e com término em 15 de março de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



LOCATÁRIO

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinte
Prefeito Municipal

LOCADOR

Adeline Cabral Ribeiro Reis

TESTEMUNHAS:

1 Quiana Rosa Vieira Gonçalves

CPF: 104.957.677-27

2 Aluis de Souza Dias

CPF: 166.973.048-66

PROCESSO: 2313 / 2018
Folhas: 169 pub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA